

Código de Ética e Conduta da Indústria de Brinquedos



A ABRINQ - Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos, foi formada em 1985 como entidade máxima de representação oficial da indústria de brinquedos. Os seus filiados representam a maioria dos fabricantes de brinquedos do país. Mais de 95% da produção nacional é afiliada. As afiliadas aprovam o seguinte Código de Ética e Conduta da Indústria de Brinquedos:

- 1 - Estamos firmemente comprometidos com a promoção de um ambiente lúdico e seguro para as crianças.
- 2 - Todos os fabricantes de brinquedos reconhecem e aderem às normas de segurança de fabricação e, adotarão providências imediatas, efetivas e apropriadas no caso de surgirem problemas de segurança com algum brinquedo, em qualquer parte do território nacional.
- 3 - Repudiamos a prática de falsificação de brinquedos, não somente por constituir prática comercial desleal, mas também por expor crianças a produtos que não cumprem com normas de segurança.
- 4 - Estamos comprometidos com o princípio de que todos os fabricantes de brinquedos devem observar boas normas e respeito à criança, em matéria de publicidade.
- 5 - Promover o livre e leal comércio de brinquedos.
- 6 - Procuramos incentivar o desenvolvimento de brinquedos para crianças com necessidades especiais.
- 7 - Apoiaremos com medidas efetivas a causa dos direitos das crianças

brasileiras.

8 - Na defesa da livre e leal concorrência tudo faremos para sanar e intermediar conflitos e divergências entre membros do setor.

9 - Incentivamos, reconhecemos e apoiamos o licenciamento legal de brinquedos, tanto nacionais quanto estrangeiros.

10 - Repudiamos as cópias de brinquedos.

11 - Repudiamos a prática de ações que afetem a imagem da classe ou do brinquedo como um todo.

12 - Todos os brinquedos comercializados em território nacional devem ser certificados e ter impresso o selo de qualidade.

13 - A prática comercial desleal de ganhar mercado via sonegação fiscal não será aceita e, deve ser combatida.

14 - Apoiamos a criação de brinquedos que difundam a cultura nacional.

Regimento Interno da Comissão de Ética da ABRINQ

(aprovado em reunião de 13.09.94)

Disposição Inicial

A comissão de ética da ABRINQ será regulada por este regimento e pelo estatuto da ABRINQ, na parte aplicável, e pelos Princípios Gerais de Direito, principalmente a equidade.

Composição

A comissão de ética foi composta por mem-bros que se inscreveram dentre os associados, diretores e cidadãos de notório saber e ilibada re-putação moral. A participação foi aberta a todos.

Membros atuais:

Tânia Assad Roseghini - BABY BRINK IND. E COM. DE BRINQ. LTDA.

Pedro Henrique A. Pucci / Ricardo José Antoniazzi Pucci - BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A.

Almir Laranja - CITROSHOP COM. REP. I. E. P. E. LTDA.

Celso Conti Dedivitis - GLASSLITE S/A. IND.DE PLAST.

Lucila Ferraz Marques - LEGO DOAMAZONAS BRINQUEDOS LTDA.

Aderson Alves Lopes - MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A.

Renato Novelli - NOVELLI KARVAS COM. E IND. LTDA.

MarcoAntonio Peixoto - PLASP IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

Edécio Monteiro Maielo - PUPPY IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA.

Nelson F. Gonçalves - TECTOY IND. DE BRINQ. S/A.

Antonio Jorge Moreira Garrido Jr. - VINIBOL IND. DE PLÁSTICOS LIDA.

Coordenador:

Synésio Batista da Costa - ABRINQ

Objetivos

Compete à comissão de ética promover a implantação e o desenvolvimento dos princípios éticos definidos pela ABRINQ, entre as empresas e associados.

Funcionamento da comissão

A comissão reunir-se-á sempre que necessá-rio, para discutir os assuntos previamente colocados em pauta pela ABRINQ, por qualquer dos membros ou, por qualquer associado da ABRINQ. Parágrafo Único - A reunião da comissão só poderá ser feita com a presença de no mínimo metade mais 1 dos seus membros.

Deliberações

As sugestões de deliberações são sempre tomadas por maioria simples de votos presentes. As recomendações de decisões serão levadas à diretoria da ABRINQ e, se esta entender necessário, ao Conselho de Administração, para o que couber.

Competência

Compete à comissão de ética, entre outras, as seguintes funções, quando acionada:

- a) elaborar o projeto do Código de Ética dos Fabricantes de Brinquedos que será submetido à discussão e aprovação da diretoria da ABRINQ, passando a ser o instrumento regulador das relações entre os fabricantes de brinquedos nesse aspecto;
- b) julgar reclamações de uma empresa contra outra, a respeito de imitação de produtos, uso indevido de marcas e outros atos caracterizados como de concorrência desleal;
- c) aprovar mensagens publicitárias da ABRINQ ou dos sócios, relativas ao Dia das Crianças, Natal e outros eventos relevantes, bem como campanhas publicitárias sobre assuntos de interesse de fabricantes, quando instada;
- d) emitir pareceres sobre o sentido ético das políticas públicas praticadas pelas autoridades governamentais, relativamente a assuntos que influenciem o setor de brinquedos e o comportamento das crianças na área de recreação;
- e) atuar junto à órgãos da sociedade civil e da esfera pública, visando a divulgação dos princípios éticos aprovados pela comissão e ratificados pela diretoria e/ou Conselho de Administração;
- f) opinar sobre assuntos de interesse da ABRINQ submetidos à comissão;
- g) julgar reclamações de consumidores a respeito de produtos e serviços

prestados pelos associados, recomendando medidas para solução dos casos;

h) atuar em todas matérias que digam respeito à ética, tanto no âmbito interno da ABRINQ, quanto no relacionamento externo com quaisquer entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo primeiro - Não será obrigatório para nenhum associado submeter suas reclamações e requerimentos à comissão de ética. Contudo, uma vez acionada a comissão os associados se comprometem a respeitar a decisão emanada antes de ingressar na esfera judicial.

Parágrafo segundo - Caso não resolvidas as reclamações em 90 (noventa) dias, os associados se desobrigam do compromisso previsto no parágrafo 1- acima.

Do Procedimento

Todo requerimento apresentado à comissão será objeto de tramitação, designando-se um relator e 1 revisor que darão pareceres e submeterão o assunto à apreciação do plenário da comissão e para ratificação pela diretoria e/ou do Conselho de Administração da ABRINQ.

Parágrafo primeiro - O plenário poderá convocar testemunhas, peritos, requerer a juntada de documentos e outras provas para instruir o feito, até o final julgamento.

Parágrafo segundo - As decisões serão sempre adotadas por maioria simples de votos.

Parágrafo terceiro - De toda decisão desfavorável a alguma parte caberá recurso à Diretoria que poderá rever a decisão ou mantê-la, devendo decidir no prazo máximo de 60 dias.

Modificações

O presente regimento poderá ser modificado por decisão da Diretoria da ABRINQ, através de votação específica.

Casos Omissos

Os casos omissos neste regimento serão decididos pela comissão, de acordo com os princípios gerais de direito, analogia e equidade, através de deliberação majoritária da comissão ratificada pela diretoria e/ou Conselho de Administração da ABRINQ.

Aprovado em, São Paulo, 13 de setembro de 1994